

XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

RENATA ALMEIDA DA COSTA

FABRÍCIO VEIGA COSTA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fabricio Veiga Costa; Renata Almeida Da Costa – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-557-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Direitos Sociais, Constituição e Democracia na América Latina

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Internacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades. XI Encontro Internacional do CONPEDI Chile - Santiago (2: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

Apresentação

Esta obra torna públicos os trabalhos de pesquisa produzidos pelas pessoas integrantes do Grupo de Trabalho “Gênero, sexualidade e Direito II”, que participaram do XI Encontro Internacional do CONPEDI, realizado na cidade de Santiago, no Chile, nos dias 13 a 15 de outubro de 2022. Abordando a temática dos “Direitos Sociais, Constituição e Democracia na América Latina”, foi o primeiro evento internacional e presencial realizado pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação e Direito brasileiro, após a Pandemia da Covid-19.

Movidas pelo ânimo acadêmico do compartilhamento do conhecimento e pelo desejo de retorno à circulação no globo, pesquisadoras e pesquisadores do Brasil se reencontraram com pares nacionais e internacionais no evento co-organizado pela Universidad de Santiago de Chile e apoiado pelas “Facultad de Derecho da Universidad de Chile” e “Facultad de Derecho da Universidad de Los Andes”.

O segundo GT sobre “Gênero, sexualidade e Direito” tomou assento nas dependências do “Centro de estudos de Postgrado y Educación Continua” (CEPEC), da USACH (Universidad de Santiago de Chile), na tarde do dia 15 de outubro de 2022. Das apresentações das pesquisas e dos debates lá realizados, tem-se esta publicação.

Assim, aqui estão reunidos os melhores artigos científicos produzidos pelas(os) estudantes e professores de Programas de Pós-Graduação em Direito do Brasil, que bem se coadunam à preocupação do CONPEDI em estimular o pensamento reflexivo acerca de direitos sociais e democráticos no continente latino americano, mormente temas atuais e específicos a respeito de violências sexuais, de políticas públicas, de transidentidades, de desigualdade de gêneros, de discriminações, de pobreza e do sistema judiciário.

Certos de que o material aqui disponibilizado, assim como seus autores, exercerá forte influência para a reflexão jurídica nacional é que fazemos o convite à leitura e ao pensar crítico de nossas pessoas. Por essa via, acreditamos, havemos de compartilhar saberes e fomentar mudanças nas práticas. Que desfrutem!

Outono de 2022.

Renata Almeida da Costa e Fabrício Veiga Costa.

O ISOLAMENTO SOCIAL DA PANDEMIA DO COVID-19 COMO LIMIAR PARA A INTENSIFICAÇÃO DA DESIGUALDADE DE GÊNERO NO QUE TANGE A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO DOMÉSTICO NÃO REMUNERADO NO BRASIL

THE SOCIAL ISOLATION OF THE COVID-19 PANDEMIC AS A THRESHOLD FOR THE INTENSIFICATION OF GENDER INEQUALITY REGARDING THE SEXUAL DIVISION OF UNPAID DOMESTIC WORK IN BRAZIL

Magali Gláucia Fávaro de Oliveira

Resumo

O presente estudo, caracterizado como pesquisa descritiva e quantitativa, utilizando técnicas de pesquisa bibliográfica e estatística, analisa em que medida a pandemia de Covid-19 contribuiu para a intensificação das desigualdades de gênero atribuídas pela divisão sexual do trabalho no Brasil. Para tanto, inicialmente, conceitua-se a problemática da divisão sexual do trabalho, bem como analisa-se o trabalho doméstico da mulher brasileira, em um contexto histórico-cultural para, por fim, apreender acerca da pandemia da covid-19 e a sua (não) contribuição para a intensificação das desigualdades de gênero atribuídas pela divisão sexual do trabalho no país. Ao final, por meio do método dedutivo, confirmou-se a hipótese de que, com a propagação do corona-vírus e imposição de medidas de isolamento social, as mulheres – principalmente as pretas - viram elevar ainda mais seus trabalhos domésticos, que passaram a ser realizados de forma ininterrupta, intensificando a desigualdade de gênero no que tange a divisão sexual do trabalho.

Palavras-chave: Divisão sexual do trabalho, Pandemia, Gênero, Não remuneração, Covid-19

Abstract/Resumen/Résumé

The present study, characterized as descriptive and quantitative research, using bibliographic and statistical research techniques, analyzes the extent to which the Covid-19 pandemic contributed to the intensification of gender inequalities attributed to the sexual division of labor in Brazil. To do so, initially, the problem of the sexual division of labor is conceptualized, as well as the domestic work of Brazilian women is analyzed, in a historical-cultural context to, finally, learn about the covid-19 pandemic and its consequences. (no) contribution to the intensification of gender inequalities attributed to the sexual division of labor in country. In the end, through the deductive method, the hypothesis was confirmed that, with the spread of the corona-virus and the imposition of social isolation measures, women - especially black women - saw their domestic work increase even more, which began to be carried out uninterruptedly, intensifying gender inequality in terms of the sexual division of labor.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Sexual division of labor, Pandemic, Genre, Non-remuneration, Covid-19

INTRODUÇÃO

As condições nas quais vivem os homens e as mulheres não são fruto de um destino biológico, mas sim de construções sociais. Sendo integrantes de dois grupos distintos, ambos estão envolvidos em uma relação social específica: a relação social de sexo.

A base material desta relação é o trabalho, que se exprime por sua desigual e discriminatória divisão. Este fenômeno é conhecido como a divisão sexual do trabalho, responsável por atribuir hierarquicamente as tarefas realizadas em razão do gênero, o que reforça a ideia de superioridade dos homens em relação às mulheres.

Assim, a presente pesquisa busca compreender se, considerando a divisão sexual do trabalho, delineada no sistema patriarcal brasileiro, o período de isolamento da pandemia do COVID-19 impactou o trabalho doméstico – não remunerado – das mulheres.

Como hipótese, acredita-se que, com a propagação da corona vírus e imposição de medidas de isolamento social, as mulheres viram elevar ainda mais seus trabalhos domésticos, que passaram a ser realizados de forma ininterrupta, intensificando a desigualdade de gênero no que tange a divisão sexual do trabalho no Brasil.

Com a grave crise sanitária vivida atualmente pela humanidade, socialmente, é fundamental a análise de em que medida a pandemia de Covid-19 contribuiu para o agravamento das desigualdades de gênero. O assunto também tem intensa relevância acadêmica, vez que impacta diretamente na vida das mulheres brasileiras, sendo ainda uma temática inovadora e pouco pesquisada.

Outrossim, de forma pessoal, a temática se mostra relevante para a pesquisadora que, como mulher, também se vê nessa posição e foi impactada por inúmeras medidas sanitárias preventivas, tais como o isolamento social, com o consequente home office para o trabalho remunerado.

A PROBLEMÁTICA DA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO

A sociedade em que nos encontramos, na qual vivem homens e mulheres, não é fruto de um destino biológico, mas sim de construções sociais.

Em grupos sociais distintos – para não dizer antagônicos – nos deparamos com uma condição social específica: a relação social de sexo. A base material desta relação é o trabalho, que se exprime por sua desigual e discriminatória divisão. Este fenômeno é conhecido como a divisão sexual do trabalho, responsável por atribuir hierarquicamente as tarefas realizadas em razão do gênero, o que reforça a ideia de superioridade dos homens em relação às mulheres (KERGOAT, 2009: p. 67).

A divisão do trabalho proveniente das “relações sociais de sexo” designou às mulheres a esfera reprodutiva e aos homens, a esfera produtiva, constituindo uma relação assimétrica entre os sexos que cria e reproduz concomitantemente as desigualdades de papéis e funções sociais, apresentando uma relação desigual, hierarquizada, marcada pela exploração de um sexo em contraponto à supremacia do outro (SOUSA; GUEDES, 2016: 125) e a apropriação pelos homens de funções com maior valor social adicionado, como os campos políticos, religiosos e militares (HIRATA; KERGOAT, 2007: 599).

A desconsideração das tarefas domésticas como um efetivo trabalho silenciou por muito tempo as relações assimétricas entre os sexos. A bem verdade é que as tarefas domésticas são praticamente invisíveis, taxadas de repetitivas, exaustivas, improdutivas e nada criativas. Ninguém percebe o chão esfregado ou lustrado, até que ele assim não esteja. Ninguém se preocupa com a cama arrumada, mas quando ela está desfeita, surge o incômodo (DAVIS, 2016: 225).

Decerto, nem sempre foi assim. Durante as primeiras eras da história da humanidade e divisão sexual do trabalho no interior do sistema de produção econômica, tínhamos uma relação complementar e não hierarquizada. Enquanto os homens eram responsáveis por caçar animais selvagens, as mulheres colhiam legumes e frutas, tendo aos dois, incumbências quanto à sobrevivência da comunidade. Logo, via-se uma mulher valorizada e respeitada, como membro produtivo da comunidade (DAVIS, 2016: 227).

No entanto, como a caça não era uma atividade diária, diferentemente da colheita de frutos e folhas, aos homens sobrava tempo livre para a criatividade, sendo a hipótese mais

convincente para se justificar a divisão sexual do trabalho nas sociedades de caça e coleta, o fato de que as mulheres trabalhavam com os bebês amarrados no peito ou às costas. Quando estavam com fome, os bebês então choravam, o que espantava à caça e fazia a mulher retornar sem nenhum alimento (SAFFIOTI, 2015: 64).

Contudo, o patriarcado vivido no curso da história, delineou um novo modelo de família cuja mulher é a protagonista na criação, cuidado e à educação dos filhos, assumindo a formação moral das crianças, quase com exclusividade (SOUSA; GUEDES, 2016: 124).

Sendo as atividades do lar baseadas nos vínculos de casamento e filhos do casal, a opressão dos homens em detrimento das mulheres ficava mascarada pela ideia de dedicação integral das esposas ao marido, aos cuidados da casa e criação dos filhos, atribuída socialmente (RAMOS, 2013: p. 1232).

Nas sociedades capitalistas, o trabalho doméstico foi orientado pela ideia de servir pelas donas de casa, que raramente realizam algo tangível como seu trabalho, o que diminui o prestígio das mulheres em geral. Para a burguesia a mulher é simplesmente uma serva eterna do homem e como as tarefas domésticas não geram lucro, o trabalho foi naturalmente sendo definido com o algo inferior em comparação com a atividade assalariada capitalista (DAVIS, 2018: p. 228:230).

Ao longo dos anos, por influência do movimento feminista, intensificou-se o debate sobre o trabalho da mulher nos espaços público e privado, conferindo maior atenção as situações problemáticas vivenciadas pelas mulheres em razão da divisão sexual do trabalho (CASTRO, 1992: p. 80).

Esse termo – “divisão sexual do trabalho” – veio a existir a partir do momento em que o trabalho doméstico passou a ser analisado como atividade de trabalho, tanto quanto o trabalho profissional, sendo que, no início dos anos de 1970, na França, as bases teóricas desse conceito se consolidaram, sob o impulso do movimento feminista, tirando da invisibilidade a reprodução social executada gratuitamente pelas mulheres (SOUSA; GUEDES, 2016: 124).

O projeto coletivo que serviu de base na França, tinha como objetivo muito mais que denunciar as desigualdades, mas também o de repensar o “trabalho”, fazendo inserir em sua concepção o conceito de “trabalho doméstico” (HIRATA; KERGOAT, 2007: 596).

Com o movimento, torna-se evidente que coletivamente, uma grande massa de trabalho é efetuada de forma gratuita pelas mulheres, que o fazem de maneira invisível e não para elas mesmas, mas para outros e sempre em nome da natureza, do amor e do dever materno (HIRATA; KERGOAT, 2007: 597).

O que entendemos por divisão sexual o trabalho é aquilo que historicamente vem sendo atribuído como “competência da mulher, “lugar da mulher”. Nesse ponto, todas as mulheres encontram-se em uma posição semelhante, sendo-lhes atribuídas tarefas que aos homens são liberados (BIROLI, 2018: p. 21).

A divisão sexual do trabalho é uma base fundamental sobre a qual se baseiam as hierarquias de gênero nas sociedades atuais, ativando restrições e desvantagens que assombram a trajetória das mulheres. Ela não é uma expressão das escolhas de homens e mulheres, mas constitui estruturas que são ativadas pela responsabilização desigual quanto aos trabalhos domésticos, definindo condições favoráveis à sua reprodução (BIROLI, 2018: p. 23:44)

Inicialmente, importante fazer a distinção entre trabalho remunerado. O primeiro é aquele que as mulheres dispensam na criação dos filhos e no cotidiano nas atividades domésticas, os quais deixa os homens livres para exercer o trabalho remunerado. Os trabalhos que não têm valor quando decorrem do trabalho da mulher em casa, mais precisamente dentro do casamento, passam a ter valor quando oferecidos a pessoas que não são os maridos (BIROLI, 2018: p. 29).

Coletivamente, é atribuída a responsabilidade pelas crianças às mulheres e liberada coletivamente aos homens. Importante, por outro lado, evidenciar que tal exploração não termina no casamento, sendo que, com o divórcio, normalmente as mulheres permanecem responsáveis pelas crianças e vivenciam desdobramentos da apropriação do seu trabalho (BIROLI, 2018: p. 29).

O acesso diferenciado ao tempo, diretamente relacionado ao engajamento nas tarefas domésticas, mostra que faz sentido pensar a alocação de responsabilidades segundo uma perspectiva de gênero. 87,6% das mulheres com mais de 16 anos realizam trabalhos domésticos contra 45,8% dos homens da mesma faixa etária.

Com a grave crise sanitária vivida atualmente pela humanidade, fundamental a análise de em que medida a pandemia de Covid-19 contribuiu ainda mais para o agravamento das desigualdades provocadas pela divisão sexual do trabalho no Brasil.

Há quem acredite que o patriarcado está enfraquecido diante das inúmeras vitórias significativas dos movimentos feministas nas últimas décadas. Mas de fato, a violência doméstica e a discriminação em razão do gênero, em todos os sentidos, não param de aumentar (SANTOS, 2020: p. 12).

O TRABALHO DOMÉSTICO DA MULHER BRASILEIRA, EM UM CONTEXTO HISTÓRICO-CULTURAL

O patriarcado, como sistema político, consistia numa estrutura capitalista de exploração de trabalho das mulheres pelos homens. Nessa perspectiva, a divisão sexual do trabalho configuraria dois grupos: as mulheres que têm sua força de trabalho apropriada, e os homens, que se beneficiam desse sistema coletivamente (BIROLI, 2018: p. 28).

É comum que se discuta o trabalho doméstico, remunerado ou não, imputando às mulheres a maior sobrecarga. Contudo, é certo que tal análise é muito simplista de como se configuram tais relações. Diz-se isso porque não podemos falar em uma irmandade irrestrita entre mulheres que fazem o trabalho (TEIXEIRA, 2021: p. 78).

Não podemos entender trabalho doméstico e desigualdades pensando apenas na categoria de gênero. Raça, como dispositivo de poder, faz com que exista uma irmandade de mulheres negras, com homens negros, pela opressão racial que os une, a qual não poderia ser pensada na categoria de gênero isolada (TEIXEIRA, 2021: p. 80).

Enquanto as mulheres brancas sequer sonhavam com o trabalho extra muros, no período da escravidão, as mulheres negras já trabalhavam fora de casa, arduamente, ao lado de seus companheiros, nas lavouras de algodão e tabaco. Sofriam uma dura igualdade sexual no trabalho, gozando de maior igualdade sexual em casa, na senzala, onde suas irmãs brancas eram “donas de casa”. Como consequência desse fato, as mulheres negras escaparam, em alguma medida, dos danos psicológicos que o capitalismo industrial impôs às donas de casa brancas de classe média, cujas virtudes eram a fraqueza feminina e a submissão de esposa (DAVIS, 2018: 232).

Todavia, não há que se romantizar tal fato. Da mesma maneira que as irmãs brancas chamadas de “donas de casa”, elas cozinhavam e limpavam, além de alimentar e educar incontáveis crianças. E ainda, ao contrário das mulheres brancas, que aprenderam a se apoiar nos maridos para ter segurança econômica, as esposas e mães negras, além do trabalho extra casa, não podiam dispor de tempo e energia para se especializarem na vida doméstica (DAVIS, 2018: 233).

Com o fim da escravidão, a população negra teve negada a sua possibilidade de ascender-se como classe trabalhadora pelo impulsionamento da imigração e transição de mão de obra. Com isso, mulheres negras acabaram como lavadeiras, quituteiras e empregadas domésticas ainda sob contexto de superexploração. Por outro lado, aos homens negros sobrava o enquadramento nas leis incriminadoras (BORGES, 2019, p. 83).

Ao longo da história, após a abolição formal, o trabalho doméstico se tornou um dos principais meios de sobrevivência das mulheres pretas (TEIXEIRA, 2021, p: 21),

Nos séculos XIX e XX a demanda por força de trabalho esteve em conflito com a estratégia do patriarcado privado para manter as mulheres em casa e privatizar seu trabalho. Essa privatização tornou mais barata a mão de obra feminina em comparação à masculina. Isso explica as dificuldades na luta por direitos trabalhistas por parte das mulheres, como o direito à equiparação salarial.

A permanência da atribuição desigual das responsabilidades pela vida doméstica tornou ainda mais aguda a exploração da mão de obra feminina pelo fato de acarretar a

descontinuidade das trajetórias profissionais e provocar maiores conflitos entre as exigências domésticas e o cotidiano fora de casa (BIROLI, 2018: 32).

Até o século XX esse modelo provedor *versus* dona de casa teve maior centralidade como referência. Desde então, os arranjos familiares foram mais plurais e diversos, modificando-se, mas continuando a implicar, nas suas formas correntes, maior vulnerabilidade relativa para as mulheres, em especial, as pretas e mais pobres (BOROLI, 2018: p. 35).

Nos Estados Unidos, por exemplo, as mulheres de minoria étnicas – especialmente as negras – tem sido remuneradas por tarefas domésticas há incontáveis décadas. Devido à intrusão adicional do racismo, um número significativo de mulheres negras teve que cumprir as tarefas domésticas de suas casas e de outras mulheres.

As exigências de emprego na casa de uma mulher branca forçam as trabalhadoras domésticas a negligenciarem sua própria casa e suas próprias famílias. Como empregadas remuneradas, são convocadas a serem mães e esposas substitutas em milhares de lares de famílias brancas (DAVIS, 2018: 239).

Temos então a compreensão de que a divisão sexual do trabalho afeta as mulheres como um grupo. Contudo, o fato de o trabalho doméstico ser realizado pelas mulheres, não significa que seja realizado nas mesmas condições por mulheres brancas e negras, pelas mais ricas e mais pobres ou por mulheres de diferentes partes do mundo (BIROLI, 2018: p. 36).

A divisão sexual do trabalho produz o gênero, mas essa produção se dá na convergência entre gênero, classe, raça e nacionalidade para incluir na discussão variáveis implicadas diretamente nas relações de trabalho. O problema da diferença é, na verdade, o problema do privilégio (BIROLI, 2018: p. 36).

Inclusive, tal problema de gênero pode não ser percebido por que não faz parte da experiência das mulheres dos grupos dominantes. Para quem não realiza trabalho doméstico, pode não ser tão evidente que este toma tempo e restringe outras formas de atuação na sociedade (BIROLI, 2018: p. 47). O acesso a tecnologias que auxiliam nas atividades domésticas não remuneradas, e mesmo nas remuneradas, por exemplo, não são dispostos à todas as mulheres (TEIXEIRA, 2021: p. 78).

A PANDEMIA DE COVID-19 E A SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A INTENSIFICAÇÃO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO ATRIBUÍDAS PELA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO NÃO REMUNERADO NO BRASIL

A Organização Mundial de Saúde declarou no dia 11 de março de 2020, na cidade de Genebra, a pandemia da doença provocada pelo vírus SARS-CoV-2. Segundo a OMS, a pandemia é uma doença que se alastrou em escala mundial e, diante da velocidade da transmissão decorrente do seu alto poder de contágio, principalmente por gotículas de saliva contaminadas, bem como em razão da embrionária fase de vacinação contra a doença, a orientação é a de contenção da doença pelo isolamento social ou quarentena (OPAS/OMS BRASIL, 2020).

Qualquer quarentena é sempre discriminatória e mais penosa para determinados grupos sociais. Para Boaventura de Souza Santos, as mulheres estão situadas em um desses grupos de maior dificuldade ou até mesmo perigo. Isto porque, elas são consideradas as “cuidadoras do mundo” dominando na prestação de trabalho dentro e fora das famílias (SANTOS, 2020: p. 15).

O autor explicita que para garantir a quarentena dos outros, por muitas vezes, não podem observar a sua própria. Até porque, dominam profissões como enfermagem ou assistência social, que sempre estão da linha de frente de prestação de cuidados a doentes, dentro e fora das instituições.

Como se não bastasse, ainda continuam a exercer, de forma exclusiva ou majoritariamente, o cuidado de suas famílias. E engana-se quem pensa que, em quarentena, como todos os membros da família em casa, teríamos mais mãos para a divisão das tarefas domésticas. A bem verdade é que o machismo que impera na sociedade acaba sendo reforçado no confinamento familiar (SANTOS, 2020: p. 16).

O acompanhamento muito de perto da vida escolar dos filhos, diante da suspensão das aulas presenciais e a proliferação de tarefas em casa, por causa de uma maior permanência dos

membros da família entre quatro paredes, são apenas dois exemplos básicos do acréscimo da carga de trabalho na vida da mulher.

Para exemplificar suas alegações, o autor traz dados da China, onde houve um aumento do número de divórcios durante a pandemia e da França, segundo o Ministério do Interior, que evidenciou um aumento de 36% na violência conjugal em Paris.

No Brasil, não foi diferente. Antes da pandemia, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2017, 90% das mulheres declararam realizar atividades domésticas além de trabalho formal, o que já registrava a dupla jornada de trabalho enfrentada pelo sexo feminino.

Durante a pandemia, de acordo com a edição de 2021 dos Indicadores Sociais das Mulheres, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021), concluída a partir de levantamentos realizados em 2019 – ou seja, numa fase pré-pandemia –, as mulheres usavam, em média, 21,4 horas semanais para cuidados com a casa e familiares, enquanto os homens gastavam metade (11,0 horas) para esse fim.

Em medição por região, verificou-se que na Região Sudeste as mulheres dedicaram mais horas a estas atividades (22,1 horas), contudo, a maior desigualdade verificada se deu na Região Nordeste. O recorte por cor ou raça, já evidenciado nesse estudo, também foi indicado na pesquisa, sendo visto que as mulheres pretas ou pardas estavam mais envolvidas com os cuidados de pessoas e os afazeres domésticos, com o registro de 22,0 horas semanais em 2019, ante 20,7 horas para mulheres brancas. O indicador permanece quase estável para os homens, quando consideramos região, raça ou cor (IBGE, 2021).

Além das variantes já mencionadas, a classe social também traz diferenças alarmantes de horas de cuidados quando comparadas mulheres com diferentes rendas per capita.

Entre aquelas que fazem parte dos 20% da população com os menores rendimentos, temos uma média de 24,1 horas de trabalho. Já entre as que se encontram com os 20% maiores de rendimentos, o total de horas despendidas são de 18,2. Tal diferença mostra que a renda também é um fator que impacta no nível da desigualdade entre as mulheres na execução do trabalho doméstico não remunerado, vez que permite acesso diferenciado ao serviço de creches

e à contratação de trabalho doméstico remunerado, permitindo a delegação das atividades de cuidados de pessoas e/ou afazeres domésticos, sobretudo a outras mulheres (IBGE, 2021).

Como se não bastasse o impacto nas horas de trabalho não remuneradas, é certo que o isolamento social causado pela pandemia, trouxe às mulheres outras implicações negativas.

De acordo com o Estudo Longitudinal da Saúde do Adulto (ELSA-Brasil, 2021), que há mais de uma década acompanha a saúde de 15 mil servidores brasileiros, em ampla pesquisa sobre o COVID-19, na qual foram ouvidos 5.639 participantes distribuídos da Universidade Federal da Bahia, (UFBA), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e Fiocruz-RJ, a pandemia também repercutiu significativamente na saúde mental das pessoas, sobretudo das mulheres.

Em um comparativo, durante o distanciamento social, 24% delas apresentaram sintomas de depressão, 20% enfrentaram ansiedade e 17% alegaram estresse, enquanto entre os homens, os números foram de 17%, 11% e 10% para os mesmos sintomas, respectivamente.

O estudo também aponta que em todas as categorias, mulheres adotaram as medidas em maior proporção do que os homens, como isolamento social, uso de máscara, álcool 70% e lavagem contínua das mãos, o que provavelmente refletiu no número de mulheres que se sentiram isoladas na pandemia ter sido 25% maior em relação aos homens (ELSA-Brasil).

Os dados da Pnad-Contínua, do IBGE, também mostram a mesma realidade, qual seja, um forte impacto da pandemia na vida e trabalho das mulheres, sendo registrado que no terceiro trimestre de 2020, o Brasil atingiu 8,5 milhões de mulheres a menos na força de trabalho, na comparação com o mesmo período do ano anterior, o que corresponde a 14% (IPEA, 2021).

Perceba, as mulheres foram as primeiras a perder seus empregos com carteira assinada, enquanto os companheiros tinham, de início, redução de jornada e salário, não se podendo esconder aqui que muitos acabaram perdendo o emprego posteriormente também, mas a prazo mais longo.

Quanto ao acúmulo de funções, resultados de uma pesquisa realizada pela SOF - Sempreviva Organização Feminista (2020), traz dados e relatos anônimos coletados de mais de 2.600 mulheres, na qual se conclui 50% das mulheres brasileiras passaram a cuidar de alguém na pandemia.

Dessas que passaram a se responsabilizar pelo cuidado de alguém, 52% eram negras; 46% brancas e 50% indígenas, sendo que, no caso das mulheres rurais esse percentual alcança 62% das entrevistadas. A pesquisa indica o que já foi dito anteriormente, em como as desigualdades raciais e de renda marcam a vida e o trabalho das mulheres na pandemia, assim como a diversidade de experiências territoriais – rurais e urbanas.

Das que seguiram trabalhando durante a pandemia, com manutenção de salários, 41% afirmaram trabalhar mais na quarentena, e 40% disseram que a pandemia e a situação de isolamento social colocaram a sustentação da casa em risco (SOF – Sempreviva Organização Feminista, 2020).

As pesquisas indicam que o trabalho doméstico – ligado, no imaginário social, a características puramente femininas, como uma atribuída vocação para cuidar do outro, algo que precisa ser desconstruído – e o trabalho remunerado continuaram sendo, no período atual, mais duros para as mulheres. Elas trabalham, em média, 54,3 horas semanais, e os homens, 51,2 horas por semana (IBGE, 2021).

O que parece simples e inofensivo, na verdade, traz conclusões perversas e complexas. Mesmo para as mulheres que se encontram ocupadas, o seu maior envolvimento em atividades de cuidados e/ ou afazeres domésticos tende a impactar na forma de inserção no mercado de trabalho, que é marcada pela necessidade de conciliação da dupla jornada entre trabalho remunerado e não-remunerado

Para a cientista política Flávia Biroli (2018: p. 23), a ausência da mulher na esfera política é uma das consequências mais desastrosas. E Angela Davis (2018: 234), por sua vez, diz que a chave para a emancipação das donas de casa e a libertação feminina em geral, está na remuneração. Isso porque, a dona de casa parece estar apenas cuidando de seu marido e de suas crianças, mas os reais benefícios de seus servidores são o atual empregador do seu cônjuge e os futuros empregadores de seus filhos.

Entender a reivindicação de que a dona de casa seja paga, é apreender que ela produz uma mercadoria tão importante e valiosa quanto as mercadorias que seu marido produz no seu emprego. As donas de casa produzem força de trabalho vendida pelos membros de sua família como mercadoria no mercado capitalista (DAVIS, 2018: 235), mas não ganham nada por isso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como pode ser constatado no presente estudo, através da literatura e pesquisas apontadas, é certo que a divisão sexual do trabalho implica em desvantagens desproporcionais em face das mulheres, que permanecem subordinadas à hierarquia dos homens e às relações de poder impostas socialmente, favorecidas, principalmente, pelo sistema capitalista patriarcal.

Com o alastramento do Covid-19 e imposição de medidas de isolamento social, o cuidado se tornou ainda mais o centro da sustentabilidade da vida. Uma necessidade incessante de cuidados, tornou-se realidade evidente nesse momento de crise global e, neste ponto, mais uma vez, as mulheres foram as mais prejudicadas.

Diz-se isto porque a divisão sexual do trabalho em tempos de pandemia continua reproduzindo as hierarquias baseadas em gênero, tendo a quarentena evidenciado que esse trabalho indispensável e invisível, passou a ser realizado pelas mulheres sem intermitência.

As mulheres viram elevar seu trabalho não remunerado, em razão dos cuidados com a casa e com os familiares, de forma ininterrupta, o que desencadeou para parte delas, sentimentos de tristeza, solidão, ansiedade e depressão.

Como se já não fosse suficiente, se faz também necessário destacar que, em razão do entrecruzamento entre sexo, raça, territorialidade e classe social, as mulheres pobres e negras foram ainda mais prejudicadas.

Por mais inocente ou despreziosa que possa parecer tal divisão social do trabalho não remunerado entre homens e mulheres, é certo que essa separação traz uma alocação

desigual de recursos fundamentais, como o tempo livre e a renda, implicando, por exemplo, na participação política e social da classe.

Com efeito, de forma indireta, a sobrecarga de trabalho não criativo, repetitivo e infundável como o doméstico, compromete a cidadania das mulheres, criando obstáculos ao acesso a ocupações e recursos, bem como a autonomia decisória na vida doméstica e íntima.

E a bem verdade é que, por mais que queiram pregar o contrário, o serviço doméstico se aprende – como todos os outros. É uma habilidade que se adquire na vida e, teoricamente, homens e mulheres deveriam ter (ADICHIE, 2019: p. 21).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Para educar crianças feministas: um manifesto**. Trad. Denise Bottmann. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

CASTRO, Mary Garcia. O conceito de gênero e as análises sobre mulheres e trabalho: notas sobre impasses técnicos. **Cadernos CRH**, Salvador, n. 17, p. 80, 1992.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Trad. Heci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

ELSA-Brasil. Estudo Longitudinal da Saúde do Adulto. **Infográfico - Cenário Covid-19**. 2021. Disponível em: <<http://informe.ensp.fiocruz.br/assets/anexos/64ffbd238eb83493a95926b6a669c884.PDF>>. Acesso em: 22 mar. 2022.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa** [online]. 2007, v. 37, n. 132, pp. 595-609. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0100-15742007000300005>>. Acesso em: 13 mar. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. **Indicadores sociais das mulheres no Brasil** – 2. ed. 2021. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/genero/20163-estatisticas-de-genero-indicadores-sociais-das-mulheres-no-brasil.html?=&t=downloads>>. Acesso em: 13 mar. 2022.

IPEA/INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça**. 2017. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=29526>. Acesso em: 26 jan. 2022.

IPEA/INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Mercado de trabalho: conjuntura e análise**. 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/210512_bmt_71_nota_tecnica_a3.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2022.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações de sexo. In: Helena Hirata, Françoise Laborie, Hélène Le Doaré, Danièle Senotier (Orgs.). **Dicionário crítico do feminismo**. 1. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2009.

OPAS/OMS BRASIL. **Organização Pan-Americana da Saúde; Organização Mundial da Saúde**. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5669:folhainformativa-

violencia-contra-as-mulheres&Itemid=820. Acesso em: 10 mar. 2022.

RAMOS, Gilmária Salviano. Leitura feminista da história das mulheres no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, v. 21, n. 3, p. 1234, dez. 2013.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular – Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A cruel Pedagogia do Vírus**. Coimbra: Almedina, 2020.

SOF – Sempreviva Organização Feminista. **Sem Parar: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia**. [S.l.], 30 jul. 2020. Disponível em: <<http://informe.ensp.fiocruz.br/assets/anexos/f4fec1770d73c4fbf20897fb95a97e69.PDF>> . Acesso em: 12 mar. 2022.

SOUSA, Luana Passos de; GUEDES, Dyeggo Rocha. A desigual divisão sexual do trabalho: um olhar sobre a última década. **Estudos Avançados** [online]. 2016, v. 30, n. 87, pp. 123-139. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-40142016.30870008>>. Acesso em: 12 mar. 2022.

TEIXEIRA, Juliana. **Trabalho doméstico**. São Paulo: Jandaíra, 2021.